



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 8 de julho de 2015



Série

Número 122

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS E DE AGRICULTURA E PESCAS

**Despacho conjunto n.º 67/2015**

Autoriza o processamento de transferências para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), até ao montante máximo de €400.000,00 destinado ao cofinanciamento de projetos promovidos por entidades privadas e autarquias locais.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

**Despacho n.º 329/2015**

Designa o licenciado Ricardo José Mendonça Menezes de Freitas, para exercer funções de técnico especialista do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS E DE AGRICULTURA E PISCAS**

**Despacho conjunto n.º 67/2015**

Considerando que, nos termos conjugados do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, alterado, revogado e aditado pelos Decretos-Lei n.ºs 66/2009, de 20 de março, 69/2010, de 16 de junho e 62/2012, de 14 de março e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/M, de 22 de abril, incumbe ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), enquanto organismo pagador, realizar o pagamento dos apoios atribuídos no âmbito dos instrumentos de programação do desenvolvimento rural para o período 2007-2013;

Considerando que, de igual forma, a alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 5 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 66/2009, de 20 de março, determina que compete ao IFAP, I.P. efetuar pagamentos diretos aos beneficiários, a título de adiantamento, de reembolso ou compensatório, executando autorizações de despesa emitidas pela autoridade de gestão;

Considerando que, resulta do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 5 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 66/2009, de 20 de março, que de acordo com o n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, na sua atual redação, a competência para o pagamento direto aos beneficiários, a título de adiantamento, de reembolso, ou compensatório, bem como a competência para a promoção dos atos de natureza administrativa e judicial necessários à recuperação de verbas indevidamente pagas, podem ser cometidas aos órgãos das administrações regionais dos Açores e da Madeira, mediante protocolo a estabelecer entre o IFAP, I.P., a respetiva autoridade de gestão e aqueles órgãos ou entre o IFAP, I.P., e a respetiva autoridade de gestão, se aquela competência lhe for delegada, que deve incluir o regime de fluxos financeiros aplicável;

Considerando que, o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/M, de 22 de abril, que define as condições de aplicação do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira até 2013, estipula que as competências para o pagamento direto aos beneficiários do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM), podem ser cometidas, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, na sua atual redação, e restante legislação nacional aplicável, ao Instituto de Desenvolvimento Regional, mediante protocolo a celebrar para o efeito entre aquele Instituto, a autoridade de gestão do PRODERAM e o organismo pagador;

Considerando que ainda não foi celebrado o protocolo supra mencionado entre as entidades anteriormente referidas;

Considerando que a participação pública nacional no financiamento dos projetos promovidos por entidades privadas, autarquias locais e a Administração Pública Regional e apoiados, com a contribuição do FEADER, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PRODERAM), é também assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira (RAM);

Considerando que, foi cumprido o vertido no artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro;

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro.

Assim,

Os Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública, do Ambiente e Recursos Naturais e de Agricultura e Pescas, em conjunto, decidem:

1. Autorizar o processamento de transferências para o IFAP, I.P., até ao montante máximo de €400.000,00 (quatrocentos mil euros), destinados ao cofinanciamento de projetos promovidos por entidades privadas e autarquias locais.
2. A transferência referida no ponto anterior tem cabimento no presente ano económico na Classificação Orgânica 459500101, Classificação Funcional 3.1.3, classificação económica D.08.03.-07.M0.00, programa 051, medida 030, projeto 50159, com a declaração de compromisso CY51507522.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Funchal, 30 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS**

**Despacho n.º 329/2015**

Considerando que por despacho conjunto do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, foi fixado o estatuto remuneratório do técnico especialista, o licenciado Ricardo José Mendonça Menezes de Freitas a designar para o Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, dando-se cumprimento ao estabelecido no artigo 45.º, n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro.

Ao abrigo do disposto nos artigos 11.º, 12.º e 13.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro,

Determino:

- 1 - Designar o licenciado Ricardo José Mendonça Menezes de Freitas, para técnico especialista do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, cuja nota curricular consta em anexo ao presente despacho, para o desempenho das seguintes funções:
  - Apoio técnico especializado ao gabinete, que informe, acompanhe e coordene a execução dos critérios de sustentabilidade e eficiência ao cômputo geral das intervenções no domínio das obras públicas, assegurando

o alinhamento destas intervenções com os referenciais de melhores práticas

- 2 - As funções têm início no dia 22 de junho do corrente ano de 2015, pelo período de duração restante do mandato em curso do Senhor Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus.
- 3 - O designado é atribuído o estatuto remuneratório dos membros dos gabinetes, com direito à remuneração base mensal ilíquida correspondente a 45,65% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos fixados no Despacho Conjunto do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus de 19 do corrente mês, remuneração pela qual o designado opta.
- 4 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, aos 22 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

Anexo do Despacho n.º 329/2015, de 8 de julho

Nota Curricular

Ricardo José Mendonça Menezes de Freitas.  
Naturalidade: Funchal.

Data de nascimento: 28-04-1978.

Habilitações académicas:

- Licenciatura em Engenharia do Ambiente pelo Instituto Superior Técnico, concluído em 2006;
- Pós-Graduação em Higiene e Segurança no Trabalho pela SGS *Academy*, concluído em 2012;
- Curso de Auditor Interno da Segurança OHSAS 18001:2007, concluído em 2012;
- Formação Avançada em Energias Renováveis pelo IPTL, concluído em 2009.

Experiência Profissional relevante:

- Iniciou a sua atividade profissional em 2007 tendo desempenhado funções ligadas à gestão ambiental em diversas organizações onde se destacam a Frente Mar Funchal, os Horários do Funchal e o Sanas Madeira. Paralelamente iniciou em percurso na área da consultadoria técnica tendo exercido atividade nas áreas do acompanhamento ambiental de obra, na elaboração de estudos de incidências ambientais e em *due dilligences*.
- Em 2011 assumiu as funções de Consultor Sénior na empresa *Green Strategy* onde veio aditar as áreas da sustentabilidade e responsabilidade social ao portefólio de serviços de consultadoria já exercidos.
- Assumiu ainda funções nos corpos sociais do Sanas Madeira, primariamente, como vogal do conselho de administração e, posteriormente, como Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
 IMPRESSÃO  
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
 Departamento do Jornal Oficial  
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)